ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 208/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 02 de maio de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 03/05/2024 - 12:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/198243. Folha 1 de 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando o exercício financeiro de 2024 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB, referente ao repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2023, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Considerando a referida Resolução, o repasse estadual seria transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a primeira e segunda parcela foram repassadas no exercício de 2023 e a terceira parcela no valor de R$ 142.399,28 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) foi repassado em 26 de janeiro de 2024, sendo assim necessário vincular ao orçamento vigente.

Considerando a Resolução n. 44/2024/SESAU-CIB, referente ao repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2024, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e que o mesmo não ficou previsto no orçamento vigente.

Considerando a referida Resolução, o repasse estadual seria transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a primeira no valor de R$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) foi repassado em 24 de abril de 2024, sendo assim necessário vincular ao orçamento vigente.

Considerando que o referido repasse será aplicado conforme Plano de Ação, mediante demandas do CREAMI como: aquisição de materiais de escritório, diárias e passagens aéreas / terrestres para os servidores a fim de participarem de capacitações, congressos, cursos e visitas técnicas, manutenção em ar condicionado, aquisição de uniformes, pagamento de inscrição de cursos, congressos e capacitações, pagamento de profissional especializado em ultrassonografia, dentre outras necessidades.

Considerando a necessidade de inserir o repasse ao exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento o valor de R$ 395.553,55 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), recurso a ser vinculado a Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 03/05/2024 - 12:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/198243. Folha 2 de 4

a Fundo - Demais Recursos, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 03/05/2024 - 12:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/198243. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº 87/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 395.553,55 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC	
117 - 3.3.90.34.00.00 16210000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	283.963,20
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
113 - 3.3.90.14.00.00 16210000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00 16210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
116 - 4.4.90.52.00.00 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.590,35

Total Suplementação: R$ 395.553,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.99.00000000 Fonte: 16210000	395.553,55

Total da Receita: R$ 395.553,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 03/05/2024 - 12:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/198243. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 187/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$395.553,55 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.220.		REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC	
117 - 3.3.90.34.00.00	16210000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	283.963,20
13.001.10.302.0029.2.275.		ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
113 - 3.3.90.14.00.00	16210000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
116 - 4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.590,35

Total Suplementação: R$ 395.553,55

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 16210000	395.553,55
	Total da Receita:	**395.553,55**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 30/04/2024 - 11:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196963. Folha 1 de 4

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 30/04/2024.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 30/04/2024 - 11:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196963. Folha 2 de 4

Memorando nº 187/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando o exercício financeiro de 2024 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB, referente ao repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2023, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Considerando a referida Resolução, o repasse estadual seria transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a primeira e segunda parcela foram repassadas no exercício de 2023 e a terceira parcela no valor de R$ 142.399,28 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) foi repassado em 26 de janeiro de 2024, sendo assim necessário vincular ao orçamento vigente.

Considerando a Resolução n. 44/2024/SESAU-CIB, referente ao repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2024, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e que o mesmo não ficou previsto no orçamento vigente.

Considerando a referida Resolução, o repasse estadual seria transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a primeira no valor de R$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) foi repassado em 24 de abril de 2024, sendo assim necessário vincular ao orçamento vigente.

Considerando que o referido repasse será aplicado conforme Plano de Ação, mediante demandas do CREAMI como: aquisição de materiais de escritório, diárias e passagens aéreas / terrestres para os servidores a fim de participarem de capacitações, congressos, cursos e visitas técnicas, manutenção em ar condicionado, aquisição de uniformes, pagamento de inscrição de cursos, congressos e capacitações, pagamento de profissional especializado em ultrassonografia, dentre outras necessidades.

Considerando a necessidade de inserir o repasse ao exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento o valor de R$ 395.553,55 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), recurso a ser vinculado a Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Demais Recursos, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 395.553,55 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 30/04/2024 - 11:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196963. Folha 3 de 4

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 30/04/2024 - 11:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196963. Folha 4 de 4

MEMOR:**045/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **29/04/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o exercício financeiro de 2024 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB onde aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2023, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Considerando a Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB, o repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a terceira parcela no valor de R$ 142.399,28 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) foi repassada em 26/01/2024;

Considerando a Resolução n. 44/2024/SESAU-CIB onde aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2024, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Considerando a Resolução n. 44/2024/SESAU-CIB, o repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a primeira parcela no valor de R$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) foi repassada em 24/04/2024;

Considerando que o referido repasse será aplicado conforme Plano de Ação, mediante demandas do CREAMI como: aquisição de materiais de escritório, aquisição de uniformes, diárias e passagens aéreas / terrestres para os servidores a fim de participarem de capacitações, congressos, cursos e visitas técnicas, manutenção em ar condicionado, material gráfico,pagamento de inscrição de cursos, congressos e capacitações, pagamento de profissional especializado em ultrassonografia, dentre outras necessidades.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 29/04/2024 - 12:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196275. Folha 1 de 2

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor da primeira parcela: **R$ 395.553,55 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde:

A				**B**			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
13.001 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**					
1.621.0000		SUS Estadual – Exercício Corrente					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00				
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.590,35				
13.001 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**					
1.621.0000		SUS Estadual – Exercício Corrente					
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 283.963,20				
			TOTAL				**R$ 395.553,55**

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.99. - Transferências de Recursos do Estado – SUS Demais Transf. que não se enquadram nas anteriores, no valor de **R$ 395.553,55 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823-6, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 29/04/2024 - 12:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196275. Folha 2 de 2

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81
Disponibilização: 02/05/2023
Publicação: 02/05/2023

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 48/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

Aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2023, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB datada de 13 de abril de 2023, e

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos municípios;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017 define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria nº 1479/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de reorganizar os pontos de atenção à saúde no âmbito da Rede Cegonha conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando o processo de implantação dos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) nas Regiões de Saúde Central, Vale do Guaporé e Café com foco no atendimento das Gestantes e Crianças estratificadas pela APS como alto-risco e muito alto risco;

Considerando a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada nos municípios sede de região de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de adesão e indicadores de monitoramento do recurso financeiro.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2023, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil	Custo Total
Ji-Paraná - Região Central e Vale do Guaporé	R$ 1.867.765,36
Cacoal- Região Café	R$ 759.462,80
TOTAL	R$ 2.627.228,16

Parágrafo único: O método de cálculo da estimativa de gestantes e crianças de alto risco estão descritos nas Notas Técnicas para Organização da RAS com foco na APS e na AAE para a Saúde da Mulher, da Gestação, Parto e Puerpério e da Saúde da Criança, assim como os parâmetros do quantitativo de consultas e exames para gestantes e crianças, descriminados no estudo técnico realizado pela SESAU em parceria com o CONASS.

Art. 2º- A forma de adesão se dará através dos dois critérios elencados abaixo:

§ 1º Identificação da unidade.

§ 2º Fixação da carteira de serviço.

Art. 3º Os Critérios de repasse serão baseados nos indicadores apresentados:

Indicador	Estimativa	Escala
1- Número de atendimento de gestantes de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%)21-40% (50%)41-50% (80%)51-100% (100%)
2- Número de atendimento de gestantes de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)
3- Número de atendimento de crianças de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%)21-40% (50%)41-50% (80%)51-100% (100%)
4- Número de atendimento de crianças de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)
5- Divulgação da carteira de serviço	100%	100%

6- CNES atualizado constando o perfil assistencial, carteira de serviço, profissionais e equipamentos	100%	100%
7- Número de exames de imagem ofertados conforme parâmetro por município	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)
8- Número de profissionais da carteira básica	100%	100%
9- Número de profissionais da carteira avançada	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)

Art. 4º - Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do recurso são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:

§ 1º O município deverá apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, as quais devem especificar a proposta de organização do CREAMI e explicitar como serão utilizados os recursos recebidos.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do CREAMI para os municípios da Região.

§ 3º Realizar o atendimento multi e interdisciplinar de forma integral e contínua de toda a população de gestantes e crianças previstas de todos os municípios da região de abrangência dos CREAMI sem descontinuidade do serviço prestado e apresentando a carteira básica completa.

Art. 5º - O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos a contar da aprovação desta Resolução de CIB/RO.

Art. 6º - O pagamento dos recursos será em 3 parcelas repassado de forma quadrimestral de atendimento contendo os resultados dos indicadores, conforme especificado abaixo:

- Primeiro quadrimestre**:** Abril.
- Segundo quadrimestre: Agosto.
- Terceiro quadrimestre: Dezembro.

Parágrafo único: O valor do repasse da primeira parcela (primeiro quadrimestre) será proporcional a 1/3 do valor total do recurso e as parcelas referente ao segundo e terceiro quadrimentre será proporcional ao número de gestantes e crianças atendidas detalhados nos indicadores.

Art. 7º - Para fins de prestação de contas dos recursos de Incentivo Financeiro aos Centros Regionais Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI serão apresentados os seguintes documentos:

I- Relatório Anual de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde-Transferências Automática (Dec. 1.651/95, art. 6º), comprovando o recurso gasto com as ações dos CREAMI (Centros de Atenção Materno Infantil);

II- Relatório Quadrimestral de Ação (RDQA) com especificação das ações realizadas e contendo percentual de atingimento dos indicadores propostos;

Art. 8º - Será obrigatório informar no Relatório Anual de Gestão dos municípios contemplados o recebimento deste Incentivo Financeiro.

Art. 9º - O incentivo financeiro deve garantir:

I. A plena execução das quatro funções do CREAMI: Função Assistencial, Função Educacional, Função Supervisional e Função de Pesquisa, garantindo assim o pleno funcionamento

do ambulatório no Modelo de Atenção às Condições Crônicas nas regiões de saúde de abrangência do ambulatório.

II. Carteira básica de serviço (Médico Obstetra, Médico Pediatra, Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta e Psicóloga).

III. Participação dos profissionais e dos representantes da gestão municipal nos momentos de tutoria, da metodologia da Planificação, realizada pela equipe da SESAU em parceria com Beneficência Portuguesa.

Art. 10º - O monitoramento e avaliação da execução das ações e do recurso financeiro será da seguinte forma:

I. Análise do relatório de produção emitido pelo núcleo de avaliação - NUAC da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde pela CRECSS/SESAU

II. Análise da planilha acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados no CREAMI, tanto das consultas de primeira vez como das consultas subsequentes pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

III. Análise do Relatório Quadrimestral de Ação - RQDA da gestão municipal e do Relatório Anual de Gestão - RAG, no que se refere ao serviço do CREAMI, pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

IV. Análise dos indicadores estabelecidos em quadro acima.

V. Vistoria “in loco” quadrimestralmente, a ser realizada por membros do grupo condutor estadual da planificação e/ou equipe técnica da rede de atenção materna infantil, para verificar o funcionamento do serviço bem como checar as inconformidades encontradas nas análises dos relatórios de produção e das planilhas de atendimento.

Parágrafo Único**.** O monitoramento e avaliação “in loco” poderá ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha	**Vera Lúcia Quadro**
Secretário de Estado da Saúde	**Presidente do COSEMS/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 28/04/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 28/04/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037783201** e o código CRC **70600403**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016115/2023-11 SEI nº 0037783201

Ordem Bancária	2023OB060829	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2023PP012779	**Data Lançamento**	04/07/2023
Data Referência	04/07/2023		
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Nota Lançamento	2023NL026391	**Despesa Certificada**	2023CE007388
Favorecido	19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL		
Procurador/Cessionário	19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL		
Nota Empenho Original	2023NE003322	**Natureza Despesa**	33.41.41.01
Domicílio Bancário Destino	104 01823-6 000624019-0	**Fonte Recurso**	1.5.00.001002
Valor	253.154,27	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras			
Código Barras			
Observação	REPASSE FINANCEIRO FUNDO MUNICIAL DE SAUDE DE CACOAL, DESTINADOS AOS CENTROS DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL (CREAMI), PARA ATENDER AS REGIOES DE SAUDE CENTRAL E DO VALE DO GUAPORÉ. Primeiro quadrimestre: Pagamento em Maio/2023 Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB (0038132110). Portaria 1912 de 16 de maio de 2023 (0038292502) Ofício Nº 112/GAB-SEMUSA/CACOAL/2023 (0039167626) DESPACHO SESAU-CFES (0039638086) PROCESSO 0036.028173/2023-80		
Situação	Confirmada Pagamento Banco	**Data**	05/07/2023
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno	104 01823-6 000624019-0		
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 04/07/2023 às 14:51 por Samea Cleuce Almeida De Castro		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2023NL026391		1.5.00.001002	253.154,27
02	541006			1.5.00.001002	253.154,27
03	531003	00102757X0000111023		1.5.00.001002	253.154,27

Ordem Bancária	2023OB095767	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2023PP019450	**Data Lançamento**	26/09/2023
Data Referência	26/09/2023		
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Nota Lançamento	2023NL040520	**Despesa Certificada**	2023CE011426
Favorecido	19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL		
Procurador/Cessionário	19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL		
Nota Empenho Original	2023NE003322	**Natureza Despesa**	33.41.41.01
Domicílio Bancário Destino	104 01823-6 000624019-0	**Fonte Recurso**	1.5.00.001002
Valor	184.802,62	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras			
Código Barras			
Observação	REPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO AO MUNICIPIO DE CACOAL, REFERENTE AO CREAMI PARA ATENDER A REGIÃO DO CAFÉ (2ª PARCELA). Portaria 1912 de 16 de maio de 2023 (0038292502) Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB (0038132110) Ofício n. 112/GAB-SEMSA/2023 (0039167626) Despacho SESAU-CFES (0042021663) PROC. 0036.020767/2023-42		
Situação	Confirmada Pagamento Banco	**Data**	27/09/2023
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno	104 01823-6 000624019-0		
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 26/09/2023 às 11:15 por LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2023NL040520		1.5.00.001002	184.802,62
02	541006			1.5.00.001002	184.802,62
03	531003	00102757X0000111023		1.5.00.001002	184.802,62

Ordem Bancária	2024OB002681	**Tipo Ordem Bancária**	Descentralizada
Número	2024PP000522	**Data Lançamento**	25/01/2024
Data Referência	25/01/2024		
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Nota Lançamento	2024NL000921	**Despesa Certificada**	2024CE000109
Favorecido	19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL		
Procurador/Cessionário	19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL		
Nota Empenho Original	2023NE003322	**Natureza Despesa**	33.41.41.01
Domicílio Bancário Destino	104 01823-6 000624019-0	**Fonte Recurso**	1.5.00.001002
Valor	142.399,28	**Tipo Serviço**	Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras			
Código Barras			
Observação	REPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO AO MUNICIPIO DE CACOAL, REFERENTE AO CREAMI PARA ATENDER A REGIÃO DO CAFÉ (3ª PARCELA). Portaria 1912 de 16 de maio de 2023 (0038292502) Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB (0038132110) Ofício n. 002/GAB-SEMSA/2024 (0044886735) Despacho SESAU-CFES (0045313301) PROC. 0036.020767/2023-42		
Situação	Confirmada Pagamento Banco	**Data**	26/01/2024
Número Autenticação			
Domicílio Destino Retorno	104 01823-6 000624019-0		
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Usuário	Lançado em 25/01/2024 às 13:39 por LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL000921		1.5.00.001002	142.399,28
02	541006			1.5.00.001002	142.399,28
03	531003	00102757X0000111023		1.5.00.001002	142.399,28

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1823600006
Conta Referência: 1823/006/00624019-0
Nome: FUNDO MUN DE SAUDE DE CACOAL
Período: de: 26/01/2024 até: 26/01/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
26/01/2024	467376	RESGATE	1.014.497,22C	1.014.497,22C
26/01/2024	000001	CRED TED	142.399,28C	1.156.896,50C
26/01/2024	863714	PG PREFEIT	452,52D	1.156.443,98C
26/01/2024	111631	ENVIO TED	609.383,03D	547.060,95C
26/01/2024	261108	ENVIO TEV	547.060,95D	0,00
26/01/2024	314083	PAG FORNEC	16.053,73D	16.053,73D
26/01/2024	314083	PAG FORNEC	6.540,00D	22.593,73D
26/01/2024	727220	RESG AUTOM	22.593,73C	0,00
26/01/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47
Disponibilização: 13/03/2024
Publicação: 13/03/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 044/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Aprovar o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos municípios;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017 define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria nº 1479/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de reorganizar os pontos de atenção à saúde no âmbito da Rede Cegonha conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando o processo de implantação dos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) nas Regiões de Saúde Central, Vale do Guaporé e Café com foco no atendimento das Gestantes e Crianças estratificadas pela APS como alto-risco e muito alto risco;

Considerando a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada nos

municípios sede de região de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de adesão e indicadores de monitoramento do recurso financeiro.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil	Custo Total
Ji-Paraná - Região Central e Vale do Guaporé	R$ 1.867.765,36
Cacoal- Região Café	R$ 759.462,80
TOTAL	R$ 2.627.228,16

Parágrafo único: O método de cálculo da estimativa de gestantes e crianças de alto risco estão descritos nas Notas Técnicas para Organização da RAS com foco na APS e na AAE para a Saúde da Mulher, da Gestação, Parto e Puerpério e da Saúde da Criança, assim como os parâmetros do quantitativo de consultas e exames para gestantes e crianças, descriminados no estudo técnico realizado pela SESAU em parceria com o CONASS.

Art. 2º- A forma de adesão se dará através dos critérios elencados abaixo:

§ 1º Manisfestação de interesse do gestor da secretaria municipal de saúde.
§ 2º Fixação da carteira de serviço completa .
§ 3º Identificação da unidade com fixação de placa externa.
§ 4º Possuir estrutura fisíca adequada ao funcionamento no modelo PASA .
§ 5º Possuir produtividade de pelo menos 3 meses com atendimento no modelo PASA.

Art. 3º Os Critérios de repasse serão baseados nos indicadores apresentados:

Indicador	Estimativa	Escala
1- Número de atendimento de gestantes de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%) 21-40%(50%) 41-50% (80%) 51-100% (100%)
2- Número de atendimento de gestantes de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)

3- Número de atendimento de crianças de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%) 21-40% (50%) 41-50% (80%) 51-100% (100%)
4- Número de atendimento de crianças de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)
5- Divulgação da carteira de serviço	100%	100%
6- CNES atualizado constando o perfil assistencial, carteira de serviço, profissionais e equipamentos	100%	100%
7- Número de exames de imagem ofertados conforme parâmetro por município	100%	0-40% (0%) 41-60%(50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)
8- Número de profissionais da carteira básica	100%	100%
9- Número de profissionais da carteira avançada	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)

Art. 4º - Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do recurso são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:
§ 1º O município deverá apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, as quais devem especificar a proposta de organização do CREAMI e explicitar como serão utilizados os recursos recebidos.
§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do CREAMI para os municípios da Região.
§ 3º Realizar o atendimento multi e interdisciplinar de forma integral e contínua de toda a população de gestantes e crianças previstas de todos os municípios da região de abrangência dos CREAMI sem descontinuidade do serviço prestado e apresentando a carteira básica completa.

Art. 5º - O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos a contar da aprovação desta Resolução de CIB/RO.

Art. 6º - O pagamento dos recursos será em 3 parcelas repassado de forma quadrimestral de atendimento contendo os resultados dos indicadores, conforme especificado abaixo:

- Primeiro quadrimestre: Abril.
- Segundo quadrimestre: Agosto.
- Terceiro quadrimestre: Dezembro.

Parágrafo único: O valor do repasse da primeira parcela (primeiro quadrimestre) será proporcional a 1/3 do valor total do recurso e as parcelas referente ao segundo e terceiro quadrimestre será proporcional ao número de gestantes e crianças atendidas detalhados nos indicadores.

Art. 7º - Para fins de prestação de contas dos recursos de Incentivo Financeiro aos Centros Regionais Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI serão apresentados os seguintes documentos:

I- Relatório Anual de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde-Transferências Automática (Dec. 1.651/95, art. 6º) comprovando o recurso gasto com as ações dos CREAMI (Centros de Atenção Materno Infantil) de forma escrita e fotográfica.

Art. 8º - Será obrigatório informar no Relatório Anual de Gestão dos municípios contemplados o recebimento deste Incentivo
Financeiro.

Art. 9º - O incentivo financeiro deve garantir:

I. A plena execução das quatro funções do CREAMI: Função Assistencial, Função Educacional, Função Supervisional e Função de Pesquisa, garantindo assim o pleno funcionamento do ambulatório no Modelo de Atenção às Condições Crônicas nas regiões de saúde de abrangência do ambulatório.
II. Carteira básica de serviço (Médico Obstetra, Médico Pediatra, Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta e Psicóloga).
III. Participação dos profissionais e dos representantes da gestão municipal nos momentos de tutoria, da metodologia da Planificação, realizada pela equipe da SESAU e consultores.

Art. 10º - O monitoramento e avaliação da execução das ações e do recurso financeiro será da seguinte forma:

I. Análise do relatório de produção emitido pelo núcleo de avaliação da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde pela CRECSS/SESAU
II. Análise da planilha acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados no CREAMI, tanto das consultas de primeira vez como das consultas subsequentes pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.
III. Análise do Relatório Anual de Gestão - RAG, no que se refere ao serviço do CREAMI, pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.
IV. Análise dos indicadores estabelecidos conforme quadro do Art 3º.
V. Vistoria “in loco” a ser realizada por membros do grupo condutor estadual da planificação e/ou equipe técnica da rede de atenção materna infantil, para verificar o funcionamento do serviço bem como checar as inconformidades encontradas nas análises dos relatórios de produção e das planilhas de atendimento.
Parágrafo Único: O monitoramento e avaliação “in loco” poderá ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha	**Vera Lúcia Quadros**
Secretário de Estado da Saúde	**Presidente do COSEMS/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046657463** e o código CRC **4B95303F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65 SEI nº 0046657463

Ano Base: 2024

Número	2024NL016466	**Despesa Certificada**	2024CE004548
Data Referência	23/04/2024	**Data Lançamento**	23/04/2024
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Favorecido	19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL		
Documento Original	2024NL016466		
Nota Empenho Original	2024NE001440	**Nota Descentralização Crédito**	
Motivo Cancelamento			
Tipo Ato			
Número Ato			
Data D.O.E			
Transação Origem	0160 Liquidar Despesa Certificada		
Usuário	Lançado em 23/04/2024 às 08:58:50 por Paula Lima Ferreira Barbosa		
Observação	REPASSE FINANCEIRO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA DESTINAÇÃO AOS CENTROS DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL (CREAMI) - 1º quadrimestre/2024 RESOLUÇÃO N. 044/2024/SESAU-CIB (0046829331) Portaria nº 1970 de 21 de março de 2024 (0047067030) Despacho SESAU-CFES (0047924897) PROC. 0036.055513/2023-45		

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	511004	2024NE001440			**253.154,27**
2	521001	2024NL016466			**253.154,27**
3	511005		3.5.3.1.1.01.00.00	1.500.0.01002	**253.154,27**
4	511006	19112323000103	2.1.3.1.1.01.01.01	1.500.0.01002	**253.154,27**
5	511001	2024NL016466		1.500.0.01002	**253.154,27**
6	521002	00102757X0000111023		1.500.0.01002	**253.154,27**

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1823600006
Conta Referência: 1823/006/00624019-0
Nome: FUNDO MUN DE SAUDE DE CACOAL
Período: de: 24/04/2024 até: 24/04/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
24/04/2024	521397	APLICACAO	249.635,61D	249.635,61D
24/04/2024	000001	CRED TED	253.154,27C	3.518,66C
24/04/2024	350991	PAG FONE	1.498,52D	2.020,14C
24/04/2024	351015	PAG FONE	1.628,58D	391,56C
24/04/2024	351031	PG PREFEIT	157,66D	233,90C
24/04/2024	351047	PG PREFEIT	108,84D	125,06C
24/04/2024	351072	PG PREFEIT	1,94D	123,12C
24/04/2024	351099	PG PREFEIT	123,12D	0,00
24/04/2024	314083	PAG FORNEC	19.258,41D	19.258,41D
24/04/2024	727220	RESG AUTOM	19.258,41C	0,00
24/04/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56
Disponibilização: 26/03/2024
Publicação: 26/03/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 1970 de 21 de março de 2024

Aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Portaria.

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 13, de 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos municípios;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017 define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria nº 1479/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de reorganizar os pontos de atenção à saúde no âmbito da Rede Cegonha conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando o processo de implantação dos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) nas Regiões de Saúde Central, Vale do Guaporé e Café com foco no atendimento das Gestantes e Crianças estratificadas pela APS como alto-risco e muito alto risco;

Considerando a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada nos municípios sede de região de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de adesão e indicadores de monitoramento do recurso financeiro.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 044/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 47, em 13/03/2024, que aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Portaria.

Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil	Custo Total
Ji-Paraná - Região Central e Vale do Guaporé	R$ 1.867.765,36
Cacoal- Região Café	R$ 759.462,80
TOTAL	**R$ 2.627.228,16**

Parágrafo único: O método de cálculo da estimativa de gestantes e crianças de alto risco estão descritos nas Notas Técnicas para Organização da RAS com foco na APS e na AAE para a Saúde da Mulher, da Gestação, Parto e Puerpério e da Saúde da Criança, assim como os parâmetros do quantitativo de consultas e exames para gestantes e crianças, descriminados no estudo técnico realizado pela SESAU em parceria com o CONASS.

Art. 2º A forma de adesão se dará através dos critérios elencados abaixo:

§ 1º Manifestação de interesse do gestor da secretaria municipal de saúde.

§ 2º Fixação da carteira de serviço completa.

§ 3º Identificação da unidade com fixação de placa externa.

§ 4º Possuir estrutura física adequada ao funcionamento no modelo PASA.

§ 5º Possuir produtividade de pelo menos 3 meses com atendimento no modelo PASA.

Art. 3º Os Critérios de repasse serão baseados nos indicadores apresentados:

Indicador	Estimativa	Escala
1 - Número de atendimento de gestantes de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%) 21-40% (50%) 41-50% (80%) 51-100% (100%)
2 - Número de atendimento de gestantes de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)
3 - Número de atendimento de crianças de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%) 21-40% (50%) 41-50% (80%) 51-100% (100%)
4 - Número de atendimento de crianças de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)

5 - Divulgação da carteira de serviço	100%	100%
6 - CNES atualizado constando o perfil assistencial, carteira de serviço, profissionais e equipamentos	100%	100%
7- Número de exames de imagem ofertados conforme parâmetro por município	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)
8 - Número de profissionais da carteira básica	100%	100%
9 - Número de profissionais da carteira avançada	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)

Art. 4º Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do recurso são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:

§ 1º O município deverá apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, as quais devem especificar a proposta de organização do CREAMI e explicitar como serão utilizados os recursos recebidos.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do CREAMI para os municípios da Região.

§ 3º Realizar o atendimento multi e interdisciplinar de forma integral e contínua de toda a população de gestantes e crianças previstas de todos os municípios da região de abrangência dos CREAMI sem descontinuidade do serviço prestado e apresentando a carteira básica completa.

Art. 5º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º O pagamento dos recursos será em 3 parcelas repassado de forma quadrimestral de atendimento contendo os resultados dos indicadores, conforme especificado abaixo:

- Primeiro quadrimestre: Abril.

- Segundo quadrimestre: Agosto.

- Terceiro quadrimestre: Dezembro.

Parágrafo único: O valor do repasse da primeira parcela (primeiro quadrimestre) será proporcional a 1/3 do valor total do recurso e as parcelas referente ao segundo e terceiro quadrimestre será proporcional ao número de gestantes e crianças atendidas detalhados nos indicadores.

Art. 7º Para fins de prestação de contas dos recursos de Incentivo Financeiro aos Centros Regionais Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI serão apresentados os seguintes documentos:

I- Relatório Anual de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde -Transferências Automática (Dec. 1.651/95, art. 6º) comprovando o recurso gasto com as ações dos CREAMI (Centros de Atenção Materno Infantil) de forma escrita e fotográfica.

Art. 8º Será obrigatório informar no Relatório Anual de Gestão dos municípios contemplados o recebimento deste Incentivo Financeiro.

Art. 9º O incentivo financeiro deve garantir:

I. A plena execução das quatro funções do CREAMI: Função Assistencial, Função Educacional, Função Supervisional e Função de Pesquisa, garantindo assim o pleno funcionamento do ambulatório no Modelo de Atenção às Condições Crônicas nas regiões de saúde de abrangência do

ambulatório.

II. Carteira básica de serviço (Médico Obstetra, Médico Pediatra, Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta e Psicóloga).

III. Participação dos profissionais e dos representantes da gestão municipal nos momentos de tutoria, da metodologia da Planificação, realizada pela equipe da SESAU e consultores.

Art. 10º O monitoramento e avaliação da execução das ações e do recurso financeiro será da seguinte forma:

I. Análise do relatório de produção emitido pelo núcleo de avaliação da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde pela CRECSS/SESAU

II. Análise da planilha acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados no CREAMI, tanto das consultas de primeira vez como das consultas subsequentes pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

III. Análise do Relatório Anual de Gestão - RAG, no que se refere ao serviço do CREAMI, pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

IV. Análise dos indicadores estabelecidos conforme quadro do Art 3º. V. Vistoria “in loco” a ser realizada por membros do grupo condutor estadual da planificação e/ou equipe técnica da rede de atenção materna infantil, para verificar o funcionamento do serviço bem como checar as inconformidades encontradas nas análises dos relatórios de produção e das planilhas de atendimento.

Parágrafo Único: O monitoramento e avaliação “in loco” poderá ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade.

Art. 11º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.301.2084.4029, fonte de recurso 1500, elemento de despesa 33.41.41.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data de publicação no DOE/RO da RESOLUÇÃO N. 044/2024/SESAU-CIB, em 13 de março de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (ID SEI Nº 0045312079)

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/03/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0047067030** e o código CRC **5EDB4974**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.055513/2023-45 SEI nº 0047067030